

Presidência do Governo

Declaração de Retificação n.º 7/2023 de 21 de julho de 2023

A Resolução do Conselho do Governo n.º 116/2023, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 85, de 14 de julho, carece de correção por erro material, proveniente de divergência entre o texto original e o texto editado.

Assim, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2007/A, de 25 de junho, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2020/A, de 31 de julho, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/A, de 1 de fevereiro, e no uso das competências que me foram delegadas pela alínea d) do n.º 3 do Despacho n.º 1468/2022, de 20 de julho, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 138, de 20 de julho de 2022, declara-se que:

1 – No n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento da medida QUALIFICA.Superior, aprovado em anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 116/2023, publicado no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 85, de 14 de julho, onde se lê:

«Na determinação do mérito da candidatura, no que respeita à operacionalização do processo de análise das candidaturas, cada critério de seleção é pontuado, sendo desagregado em subcritérios vertidos numa grelha técnica de análise, a divulgar no aviso a que se refere o n.º 2 do artigo 4.º.»

Deve ler-se:

«Na determinação do mérito da candidatura, no que respeita à operacionalização do processo de análise das candidaturas, cada critério de seleção é pontuado, sendo desagregado em subcritérios vertidos numa grelha técnica de análise, a divulgar no aviso a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º.»

2 – No n.º 4 do artigo 5.º Regulamento da medida QUALIFICA.Superior, aprovado em anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 116/2023, publicado no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 85, de 14 de julho, onde se lê:

«No aviso a que se refere o n.º 2 do artigo 4.º deve, ainda, constar a informação sobre os ponderadores para cada critério e subcritério de seleção.»

Deve ler-se:

«No aviso a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º deve, ainda, constar a informação sobre os ponderadores para cada critério e subcritério de seleção.».

17 de julho de 2023. - O Chefe do Gabinete, *Ricardo Madruça da Costa*.